



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-000099/026/14

Prefeitura Municipal: Louveira.

Exercício: 2014.

Prefeito: Nicolau Finamore Junior.

Advogado: Thiago Reis Augusto Rigamonti
(OAB/SP nº 325.951).

Acompanha: TC-000099/126/14.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

<i>ITENS</i>	<i>RESULTADOS</i>
Ensino	27,54%
Magistério	96,80%
FUNDEB	100%
Pessoal	27,41%
Saúde	18,27%
Transferências ao Legislativo	3 %
Execução Orçamentária	Superávit 7,91% = R\$ 30.242.582,48
Resultado Financeiro	Superávit R\$ 163.371.498,44
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Ordem Cronológica de Pagamentos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 19 de julho de 2016, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator e Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e do Substituto de Conselheiro Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determina, a formação de autos próprios, para tratar de matéria relativa à Concorrência nº. 03/2014, no valor de R\$ 1.478.120,00 e das Dispensas de Licitação nºs. 02/2014 e 58/2014, que tratam das contratações emergenciais do transporte público de Louveira.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 9 de agosto de 2016.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES

PRESIDENTE

RENATO MARTINS COSTA

RELATOR